



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 04

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2634	19/08/25	<i>[assinatura]</i>

Ao Projeto de Lei nº 44, de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 3º ao Capítulo II - Das Metas Fiscais do Projeto de Lei nº 44, de 2025, renumerando os demais artigos, com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 deverá conter um Anexo de Metas e Prioridades detalhado, que incluirá, por área de governo, indicadores de resultado anuais para monitoramento e avaliação, conforme segue:

I - Saúde:

- a) Tempo médio de espera para consultas especializadas;**
- b) Tempo médio de espera para exames de diagnóstico.**

II - Educação:

- a) Metas anuais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) por nível de ensino;**
- b) Número de novas vagas a serem criadas em creches.**

III - Infraestrutura:

- a) Quilômetros (km) de vias urbanas e rurais a serem pavimentadas;**
- b) Quilômetros (km) de vias urbanas e rurais a serem reformadas/recapadas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

IV - Assistência Social:

a) Número de famílias atendidas pelos programas de proteção social básica e especial."

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo fortalecer os mecanismos de transparência e controle social sobre a administração pública. A definição de indicadores de resultado claros e mensuráveis permite que o Poder Legislativo e a população de Mococa acompanhem de forma objetiva o desempenho das políticas públicas, assegurando que o planejamento se traduza em melhorias concretas na qualidade de vida dos cidadãos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, ____ de _____ de 2025.

Dr. Thiago José Colpani
Vereador - PL

